



Publicado no Diário Oficial
do Município de Campo Largo,
Nº 1529 Fls.: 4
de 03 / 10 / 2019

LEI N.º 3117, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Súmula: Acrescenta o inciso V ao art. 207 da Lei Municipal n.º 2347, de 22 de dezembro de 2011, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica acrescentado o inciso V ao art. 207 da Lei Municipal n.º 2347, de 22 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 207 (...)

(...)

V – por meio dia para a realização de exame de colo de útero (papanicolau), exame de mama (mamografia) e para exame preventivo de câncer de próstata, devidamente comprovados.

a) a ausência ao serviço em virtude da realização dos exames acima descritos deverá observar o intervalo de 12 (doze) meses, salvo por recomendação médica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 02 de outubro de 2019.

Marcelo Puppi
Prefeito Municipal